

**LEI Nº666**

**AUTORIZA DESPESAS COM O SERVIÇO  
MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM.**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus vereadores, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispendar a importância de NCr\$10.000,00 com o Serviço Municipal de Estradas de Rodagem.

Art.2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da dotação 4.1.2.0-49- Serviço Municipal de Estrada de Rodagem- NCr\$10.000,00 a ser incluída no orçamento do próximo exercício.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1968.

Prefeitura Municipal de Iturama, 28 de novembro de 1.967.

O Prefeito Municipal  
Dr. Pedro de Paula

A secretária  
Eni Leonel de Paula